

07 FEV 2014

FOLHA DE LONDRINA

STF indefere pedido do MP sobre Vasques

Rubens Chueire Jr.

Reportagem Local

Curitiba - O pedido impetrado pelo Ministério Público do Paraná (MPPR) no Supremo Tribunal Federal (STF) para que fossem suspensas liminarmente todas as decisões do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) referentes ao procurador e secretário de Segurança Pública, Cid Vasques, foi indeferido.

A decisão foi confirmada na quarta-feira pelo relator do STF e ministro presidente Joaquim Barbosa. O MP fez o pedido logo após o TJPR ter suspenso a decisão do órgão especial do Colégio de Procuradores, de não renovar a licença de Vasques para permanecer à frente da pasta do Executivo. O conteúdo da decisão ainda não foi publicado, entretanto, como existe apenas o pedido de suspensão liminar e os argumentos contrários do Estado e da defesa de Cid Vasques, não há outro indeferimento possível no processo.

A briga entre as duas partes vinha se estendendo desde setembro do ano passado, quando teve início a determinação da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp), de implantar o rodízio de policiais nas unidades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

(Gaeco), braço do MP. Na semana passada o governador Beto Richa e o procurador geral de Justiça, Gilberto Giacóia, firmaram um acordo para manter o funcionamento do grupo sem o rodízio. Apesar disso, a disputa jurídica sobre a renovação da licença de Vasques seguiu seus trâmites.

"A decisão do STF só confirma o que já esperávamos, pois todas as manifestações do TJPR já haviam sido favoráveis. Com isso o secretário permanece no cargo", afirmou o advogado de Vasques, Rodrigo Xavier Leonardo. O MPPR não quis se manifestar sobre o assunto até que a decisão seja oficialmente publicada.

07 FEV 2014

FOLHA DE LONDRINA

LUIZ GERALDO MAZZA

Na Justiça

Essa parada da tarifa do transporte coletivo da capital não será resolvida com a mediação do Tribunal de Contas, já que esbarra em matéria contratual e em pactos judiciais. Como ela tende a dificultar o acerto salarial com cobradores e motoristas e tornar mais penosas as negociações, teremos a inevitabilidade da greve, já que velhas conquistas, muitas delas absurdas como a cessão de 3% do total das folhas de pagamento para um fundo do sindicato, estão ameaçadas pelo garrote da revisão das planilhas.

De um lado políticos querendo faturar a baixa de tarifas, de outro as empresas alegando perdas que vão pleitear judicialmente, no meio o Sindimoc, desabituaado a empregar suas próprias forças sem o governo e empresariado e disposto a radicalismos, enfim um prato feito ao gosto dos Black Blocs.

Conclusão: matéria pericial, que convoca especialistas atuariais e variado leque de econometristas, só se resolve no Judiciário e longamente. Se Beto Richa e Fruet não agravarem, como sempre fazem, a disputa será o primeiro sinal positivo.

Fuga

Fuga de presos não é mais notícia dada a frequência: ontem 43 o tentaram na cadeia de Quatro Barras, mas a polícia impediu.

Sucesso

Feitos da polícia fazem esquecer o veto a Cid Vasques: pegaram suspeitos do assassinato da milionária, Cleman Abujanra, no Batel. Autores seriam parentes da vítima. Dúvidas se responde com eficiência. Outra foi a prisão do dono do desmanche que tinha dois andares em Colombo.

Foldore

Se a cada pagamento, como o dos 200 paus dos precatórios, o governo celebrar com foguetes, de repente quem fica sem receber seu pagamento será o dono do depósito de fogos de artifício.

Ajuste

Há uma distância entre o cálculo da OAB e do STF sobre precatórios. O da OAB é conservador, perto de R\$ 6 bi, o do STF é R\$ 11 bi. Depois disso se você perceber um gestor público sorrindo preste bem atenção para ver se não se trata de um rito facial neurológico, efeito de um derrame.

07 FEV 2014

FOLHA DE LONDRINA

Quadrilha cobrava parte de salário de comissionados, diz Gaeco

Mariana Franco Ramos
Reportagem Local

Curitiba - O Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público (MP) do Paraná, desvendou nesta semana a ação de uma quadrilha que cobraria um percentual dos salários pagos aos servidores comissionados lotados na Prefeitura de Campo Mourão (Centro-Oeste), hoje comandada por Regina Dubay (PR). Segundo o delegado Elmano Ciriaco, o esquema "envolvia funcionários do alto escalão de várias secretarias". Ainda não há uma estimativa de quantas pessoas participaram das extorsões, nem de quanto foi efetivamente desviado. O Gaeco também não informou desde quando a quadrilha agiria.

"A notícia que chegou ao Gaeco era de que eles (comissionados) eram coagidos a entregar parte dos vencimentos e que, caso contrário, poderiam perder o emprego", contou o delegado. Ciriaco explicou que desde o ano passado investigava a consistência das acusações, mas que a comprovação só se deu na última quarta-feira.

"Chegamos à conclusão de que ontem (anteontem) haveria grande parte do repasse, porque o salário dos servidores foi pago no dia

Diretor da Secretaria de Saúde foi preso em flagrante

30. Organizamos estrategicamente uma diligência e verificamos que ocorreu um pagamento ao diretor da Secretaria da Saúde. Ele, por sua vez, entregaria a quantia a uma terceira pessoa, que seria o mentor disso tudo."

O diretor em questão é Anselmo Junior Camargo, preso em flagrante no momento em que recebia parte do dinheiro. No gabinete do servidor, os policiais encontraram R\$ 600,50. "Temos os nomes de outros envolvidos, mas por cautela estão sendo mantidos em sigilo", completou o delegado. Camargo responderá aos crimes de concussão (quando

o servidor público se aproveita da função que ocupa para exigir dinheiro para si ou para outrem) e formação de quadrilha.

Levantamento da Câmara de Vereadores aponta que os gastos com pagamento de comissionados no município giram em torno de R\$ 680 mil mensais. Com percentual de devolução estimado em 5%, a arrecadação anual do esquema seria de, em média, R\$ 408 mil.

O Gaeco, contudo, não confirma os números, garantindo apenas que está intensificando os trabalhos para buscar provas que comprovem toda a extensão do esquema.

Procurada pela reportagem, a Prefeitura de Campo Mourão informou, por meio de nota, que ainda não teve acesso ao processo investigatório, estando assim sem os fundamentos necessários para se posicionar sobre o assunto. "Em todas as instâncias, o município está pronto a colaborar com a investigação, da forma que for necessário, para que seja encontrada a verdade dos fatos. Comprovadas as irregularidades denunciadas, serão tomadas as medidas para restabelecimento da ordem prevista", diz trecho do documento.

FOLHA DE LONDRINA

STF absolve Zeca Dirceu em acusação de boca de urna

Mariana Franco Ramos

Reportagem Local

Curitiba - O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, por unanimidade, absolver o deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR), ex-prefeito de Cruzeiro do Oeste (Noroeste), da acusação de boca de urna nas eleições de 2010. Durante o julgamento, o relator do processo, Luís Roberto Barroso, afirmou que não ficou comprovada qualquer fraude por parte do parlamentar.

Filho do ex-ministro José Dirceu, principal condenado na ação penal 470, o mensalão, Zeca foi denunciado pelo Ministério Público (MP) do Paraná por ter se dirigido a um colégio de Campo Mourão (Centro-Oeste), no dia 3 de outubro daquele ano, com adesivos que remetiam a sua candidatura. O órgão sustentou que o então candidato cumprimentou mesários e eleitores de forma não silenciosa, em local de votação, o que caracterizaria a prática do delito. O caso foi remetido ao STF pelo fato de o petista ter assumido o cargo na Câmara dos Deputados.

Os ministros do Supremo acataram a tese da defesa e do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, de "ausência de justa causa". Janot citou o fato de, na chegada de Zeca Dirceu, por volta das 16h30, não haver mais eleitores para serem abordados. Segundo ele, os depoimentos comprobatórios foram colhidos em um DVD, que integra o inquérito. A princípio, a Corte rejeitaria a denúncia, no entanto, acabou votando pela absolvição sumária, por entender que não aconteceu crime.

07 FEV 2014

07 FEV 2014

FOLHA DE S. PAULO

Pizzolato pedirá a Itália para responder ação em liberdade

Polícia italiana afirmou ontem que existe
possibilidade legal de extradição

GRACILIANO ROCHA
COLABORAÇÃO PARA A FOLHA, EM
MODENA E MARANELLO (ITÁLIA)

Preso em Modena desde anteontem, Henrique Pizzolato irá pedir à Justiça da Itália para responder em liberdade ao processo de extradição que tentará trazê-lo ao Brasil para cumprir pena pela condenação no mensalão.

Hoje, ele será levado a uma audiência na Corte de Apelação, em Bolonha, para apresentação formal à Justiça.

Três juízes vão decidir se ele permanece como preso provisório ou se poderá responder ao processo em liberdade. Outra possibilidade é ele ser colocado em um regime de prisão domiciliar com um bracelete eletrônico.

“Nós pediremos a liberdade dele porque ele está na Itália e não tem interesse em fugir, já que é também cidadão italiano”, disse o advogado Lorenzo Bergami.

Indagado se as circunstâncias da fuga de Pizzolato não tornam inviável um pedido de liberdade provisória, o advogado admitiu que a questão do passaporte italiano falso — que ele usou para fugir da Argentina para a Europa — poderia ser um complicador.

Bergami é um advogado de Modena designado provisoriamente para assistir Pizzolato logo após a prisão.

Justiça irá definir hoje em audiência se petista pode ser solto ou ficar em prisão domiciliar até o final do processo

Ontem, a polícia italiana disse que existe possibilidade legal de extraditar o ex-diretor do Banco do Brasil apesar dele ter dupla cidadania.

“O tratado bilateral [com o Brasil] permite que se extradite um cidadão com dupla nacionalidade. E, de fato, a condição dele é a de alguém preso provisoriamente com um mandado de prisão internacional, para fins de extradição”, disse o diretor da divisão de cooperação internacional da polícia italiana, coronel Francesco Fallica.

Foi a primeira vez que uma autoridade italiana se pronunciou claramente sobre a possibilidade de extradição.

Em dezembro, quando o ex-diretor ainda era fugitivo, o Ministério da Justiça havia emitido uma nota que dizia apenas que analisaria o caso de Pizzolato se o Brasil enviasse pedido de extradição.

A partir da data da prisão, o Brasil tem 40 dias para formalizar o pedido no Ministério da Justiça da Itália. Pelo rito, o ministério italiano envia então o pedido à Justiça.

Caberá à Corte de Apelação de Bolonha analisar o mérito da sentença brasileira que originou a captura internacional de Pizzolato e decidir se permite a extradição.

Tanto a defesa de Pizzolato quanto o Ministério Público (que é a parte da causa que defenderá a extradição) podem recorrer da decisão à Corte Constitucional.

Mesmo com o aval da instância mais alta do Judiciário, a última palavra cabe ao Ministério da Justiça.

Instado a comentar a declaração do diretor da polícia sobre a possibilidade de extradição, o advogado de defesa disse que isso será respondido no curso do processo. Paralelamente à ação de extradição, um processo contra Pizzolato por uso de documentos falsos deverá ter início na Justiça de Modena. A pena para este crime na Itália pode chegar a três anos de prisão.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

07 FEV 2014

Ex-diretor do BB votou em nome do irmão morto

FERNANDA ODILLA
DE BRASÍLIA

Antes de fugir do Brasil usando passaporte em nome de um irmão morto há 35 anos, o ex-diretor do Banco do Brasil Henrique já havia utilizado documentos falsos de Celso Pizzolato para votar e até para prestar contas à Receita Federal.

Pelos registros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio, Celso compareceu a seção eleitoral de Copacabana —bairro em que Henrique vivia— para votar nos dois turnos das eleições municipais do Rio, em 2008. Em 2010, não votou, mas pagou multas em 2011 e mantém o título regular, apesar de ter morrido em 1978.

A situação de Celso na Receita Federal também é regular. Em 2007, apresentou declaração de isento, que desde 2008 não é mais exigida pelo Fisco.

“Pelos registros oficiais, Celso está vivo. O CPF e o título são válidos”, afirma o chefe da Interpol no Brasil, Luiz Cravo Dórea, que participou das investigações.

Como não havia registros de Pizzolato em mais de cem países, a PF chegou a cogitar que ele poderia ter atravessado o Atlântico num iate ou num avião de amigos.

AS ETAPAS DA EXTRADIÇÃO



TRÂMITE

Casos similares levaram entre três e quatro meses para serem decididos pelo Judiciário italiano. Quando há recurso, a decisão final pode consumir outros dois meses

> Se a extradição for autorizada, a defesa de Pizzolato pode recorrer. Se for negada, o Ministério Público italiano também pode recorrer

PALAVRA FINAL

Mesmo se o Judiciário italiano decidir pela extradição, a palavra final cabe ao Ministério da Justiça, que tem a prerrogativa constitucional de negar a entrega de prisioneiro a um país estrangeiro

NOVO PROCESSO

No Judiciário italiano, os juízes avaliarão se os delitos cometidos no Brasil também são considerados crimes na Itália. Se a resposta for positiva, ele será julgado e, se for condenado, pode ficar preso na Itália

07 FEV 2014

FOLHA DE S. PAULO

Os debochados de Banânia

REINALDO AZEVEDO

Vamos nos condenando a ser o que já somos, porém um pouco piores a cada dia porque outros melhoram

PAÍSES NÃO acabam, não encerram as atividades. Existirão sempre, de um jeito ou de outro, pouco importam as condições em que operem. Está em curso no Brasil uma lenta, porém contínua, degradação institucional. Sei bem como são as coisas. Nessas horas, os profissionais do “progressismo” costumam acusar de “apocalípticos” seus adversários “conservadores”, a “direita alarmista”. Bem, este escriba não acha que o país caminhe para o desastre. Nunca achou. Até o Sudão do Sul e o Haiti existem quando se é um empirista empedernido. Por que não existiria o Brasil? Não vislumbro a derrota final, mas a continuidade da mediocridade aviltante.

“Na ditadura era melhor?” Não, mas a pergunta é cretina. A democracia tem de ser avaliada segundo seus próprios valores. Há 20 anos —ou cinco...—, um vice-presidente da Câmara dos Deputados não receberia, a exemplo do que fez o sr. André Vargas (PT-SP), o presidente do Supremo com o punho cerrado, num ato de suposta resistência à decisão da corte suprema do país, que condenou larápios.

Ainda que, vá lá, os petistas queiram, como eles dizem, “politizar a questão” e disputar a opinião pública, há canais e instrumentos mais adequados, nunca uma solenidade oficial do Congresso, na abertura do ano legislativo. Ao receber o ministro Joaquim Barbosa com aqueles modos, Vargas mandou às favas seu papel institucional e se comportou como um chefe de facção, um ar-

ruaceiro, um “black bloc” do Parlamento. Tornou-se um depredador da ordem democrática.

Igualmente estupefaciente é a decisão do PT —e é ação partidária, sim— de arrecadar fundos na internet para pagar as multas impostas pelo STF aos mensaleiros. Ao fazê-lo, note-se, marca um reencontro com aquela turma que se negou a homologar a Constituição de 1988, há longos 26 anos. Tratou-se, é sabido, de um gesto simbólico, a deixar claro, no entanto, que o partido não se colocava como um dos procuradores da ordem democrática. Evidenciava-se, e se reitera hoje, que o petismo não se sentia representado por aquele arcabouço legal e institucional nem se comprometia com a defesa dos seus valores.

A cerimônia em que Alexandre Padilha transferiu o comando do Ministério da Saúde para Arthur Chioro foi um emblema da degradação republicana. A solenidade foi transformada numa peça cínica de antecipação da disputa eleitoral, com generalizações e omissões grosseiras sobre os próprios feitos e os alheios. Os discursos estavam eivados de provocações baratas e mesquinhas que nada tinham a ver com o interesse público.

O Brasil vai acabar por isso? Não. O Sudão do Sul não acaba. O Haiti não acaba. Mas vamos nos condenando a ser o que já somos, porém um pouco piores a cada dia porque outros melhoram. Vejam o que aconteceu, por exemplo, com a Coreia do Sul em 26 anos. No Brasil, o futuro demora tempo demais para chegar. Mercadistas sem imaginação e

oportunistas travestidos de esquerdistas pragmáticos acham isso tudo bobagem. Os banqueiros e a CUT fingem acreditar que existe lugar entre os bons para um país com moldura institucional estropiada.

Musil, em “O Homem Sem Qualidades”, define assim o advento de uma nova era em Kakânia, um país imaginário: “Algo imponderável. Um presságio. (...) Como quando fios de velas se desmancham. Quando um cortejo se dispersa. Quando uma orquestra começa a desafinar. (...) Ideias que antes possuíam um magro valor engordavam. Pessoas antigamente ignoradas tornavam-se famosas. O grosseiro se suaviza. (...) Havia apenas um pouco de ruína de demais misturada ao que era bom, engano demais na verdade, flexibilidade demais nos significados (...)”.

Servia para Kakânia. Serve para Banânia. No país imaginário de Musil, gênios até podiam ser tomados como patifes, mas patifes jamais eram tomados como gênios. Já aqui...

07 FEV 2014

FOLHA DE S. PAULO

OAB entra no Supremo a favor das biografias não autorizadas

Órgão é o quinto a entrar como interessado na ação sobre o caso

JULIANA GRAGNANI
DE SÃO PAULO

A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ingressou oficialmente no debate das biografias não autorizadas, declarando-se, na Justiça, a favor da publicação destas obras.

Anteontem, a ministra Cármen Lúcia, relatora da ação sobre o caso no Supremo Tribunal Federal, aceitou o pedido de ingresso da OAB como “amicus curiae” (interessada na causa) no processo.

O dispositivo permite que a entidade exponha sua opinião na corte, sem participar como parte no processo. A OAB já havia dito ser a favor da publicação de biografias não autorizadas na audiência pública promovida pelo STF em novembro.

A ação no STF, de autoria da Associação Nacional de Editores de Livros, contesta as normas que estão vigentes e que abrem a biografados e seus herdeiros a possibilida-

de de barrar na Justiça a publicação de biografias que não tenham sido previamente autorizadas.

A questão se acirrou em outubro do ano passado, quando músicos do Procure Saber —Chico Buarque, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan, Milton Nascimento, Erasmo Carlos e Roberto Carlos (que depois saiu do grupo)— afirmaram ser a favor da exigência de autorização prévia.

‘LIVRE ACESSO’

Mais tarde, os cantores ensaiariam mudanças de posicionamento.

À **Folha**, em janeiro, Caetano criticou a atuação da imprensa ao reportar a questão das biografias e afirmou ser contrário à norma vigente. Ele disse desejar que a decisão do Supremo sobre o assunto “concorde com quem defende a liberdade de expressão e o direito à informação histórica, mas que não fale com os malucos da internet e os jornalistas de má-fé”.

Na petição enviada ao Supremo, a OAB afirma: “Não se pode proteger preventivamente a coletividade do livre acesso a determinados conteúdos e informações, por se acreditar que estas podem, em tese, ser potencialmente danosas ou ofensivas”.

A OAB é a quinta entidade a entrar como interessada no processo, ao lado do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, a ONG Artigo 19 e a Academia Brasileira de Letras. Do outro lado, está a Associação Eduardo Banks, a favor da manutenção da norma vigente. O Procure Saber não entrou no processo.

Segundo declaração dada em dezembro pelo presidente do STF, o ministro Joaquim Barbosa, a ação sobre as biografias não autorizadas deve entrar na pauta de julgamentos da Corte no primeiro semestre deste ano.

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

» BIOGRAFIAS

OAB apoia obras não autorizadas

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) entrou oficialmente no debate das biografias não autorizadas, declarando-se, na Justiça, a favor da publicação dessas obras. Quarta-feira, a ministra Cármen Lúcia, relatora da ação que discute o caso no Supremo Tribunal Federal, aceitou o pedido da OAB para ingressar como *amicus curiae* (interessada na causa) no processo.

O dispositivo do *amicus curiae* permite que a entidade exponha sua opinião na corte sem participar como parte no processo. A OAB havia declarado-se a favor da publicação de biografias não autorizadas na audiência pública promovida pelo STF em novembro. A ação no STF, de autoria da Associação Nacional de Editores de Livros, contesta os artigos no Código Civil que abrem a biografados e seus herdeiros a possibilidade de barrar na Justiça a publicação de biografias que não tenham sido previamente autorizadas.

A questão se acirrou no ano passado, quando músicos do Procure Saber Chico Buarque, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan, Milton Nascimento, Erasmo Carlos e Roberto Carlos (que mais tarde saiu do grupo) declararam-se a favor da norma vigente e contrários à ação dos editores.

A OAB é a quinta entidade a entrar como interessada no processo.

Juiz condena jovem a assistir a dez julgamentos de acusados de homicídio

Um rapaz de 21 anos condenado por cinco tentativas de homicídio terá de assistir a dez julgamentos de acusados de assassinatos como uma forma de perceber os "riscos e perigos da vida que levava". A decisão é do juiz Carlos Henrique Perpétuo Braga, do 1º Tribunal do Júri do Fórum Lafayette, em Belo Horizonte, que acrescentou a "medida educativa" à sentença de quatro anos de reclusão imposta ao réu, que poderá aguardar eventual recurso em liberdade.

O magistrado considerou que o fato de presenciar as sessões dos julgamentos de casos de homicídios por um júri popular pode levá-lo a se "pautar no cumprimento da lei".

Notas Políticas

Prescrição

O Supremo Tribunal Federal (STF) extinguiu um inquérito contra o presidente do PR, senador Alfredo Nascimento (AM). O ministro Teori Zavascki, relator do caso, acatou parecer da Procuradoria-Geral da República segundo o qual o parlamentar não poderia ser punido porque ocorreu a prescrição do inquérito. Um dos ministros "faxinados" no primeiro ano de governo de Dilma Rousseff, Alfredo Nascimento era alvo de investigação por suposta prática de crime de responsabilidade na época em que foi prefeito de Manaus (AM). O caso refere-se a uma suposta omissão de informações de Nascimento à Câmara de Vereadores sobre o cumprimento de uma lei municipal do ano de 2000 que instituiu o Código Ambiental da capital do Estado.

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

STF nega pedido que veda ações no caso Cid Vasques

Ministério Público tentava anular decisões do TJ-PR, que suspendeu a decisão de não renovar a licença do secretário da Segurança Pública

Diego Ribeiro

O Supremo Tribunal Federal (STF) indeferiu o pedido do Ministério Público do Paraná (MP-PR) para que seja suspensa liminarmente todas as decisões do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) no caso Cid Vasques. O MP argumentava tentar restabelecer a ordem jurídica. A iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça foi tomada após o tribunal local suspender a decisão do órgão especial do MP de não renovar a licença do secretário de Estado da Segurança Pública, o procurador de Justiça Cid Vasques.

As partes travaram um embate jurídico desde se-

Antônio More/ Gazeta do Povo



O secretário Cid Vasques.

tembro passado, quando Vasques tentou implantar o sistema de rodízio de policiais no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do MP-PR. Mesmo com o motivo da discussão ter sido definido na semana passada entre o governador Beto Richa e o procurador-geral Gilberto Giacóia, a disputa jurídica seguia seus trâmites normais. O MP e o governo estadual entraram em consenso para manter o funcionamento do Gaeco sem rodízio de policiais, o que in-

viabilizaria as investigações do grupo.

Indeferimento

Na quarta-feira, o relator do processo e presidente do STF, ministro Joaquim Barbosa, indeferiu o pedido do MP. O conteúdo da decisão ainda não foi publicado, mas como há apenas o pedido de suspensão liminar e os argumentos contrários do estado e da defesa de Vasques, não há outro indeferimento possível no processo.

“Foi indeferido (o pedido do MP). Não temos acesso ao conteúdo porque vai ser disponibilizada com a publicação. Era o que esperávamos. Não há o menor sentido em se conferir ao Supremo a discussão de uma demanda sobre licença de um funcionário público”, afirmou o advogado de defesa do secretário, Rodrigo Xavier Leonardo.

Segundo ele, a decisão do STF reafirma a Justiça e a legalidade de todas as decisões que a Justiça paranaense tem dado ao caso. O MP foi procurado, mas preferiu não se manifestar até ter acesso ao fundamento da decisão.

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

Gaeco desarticula quadrilha de servidores em Campo Mourão

O Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná, desvendou a ação de uma quadrilha com cargos no alto escalão da prefeitura de Campo Mourão, no Centro-Oeste do estado, especializada em cobrar uma espécie de mesada, calculada a partir de um percentual de devolução sobre os salários pagos a funcionários comissionados. A investigação vinha sendo realizada desde 2013.

Implantado desde a posse da prefeita Regina Dubay (PR), o esquema pode ter desviado até R\$ 400 mil, segundo estimativas do Gaeco. Se tivesse continuidade, poderia gerar uma arrecadação de R\$ 1,7 milhão para a quadrilha durante quatro anos de mandato.

Um diretor da Secretaria Municipal de Saúde foi preso em flagrante no final tarde de quarta-feira, acusado de peculato e concussão, quando deixava o órgão com dinheiro recolhido de outros funcionários e se dirigia à prefeitura para entregar a arrecadação, que ocorria geralmente na primeira semana após o pagamento do funcionalismo público. De acordo com o Gaeco, há indícios de que o recolhimento ilícito de cobrança do percentu-

al de salários ocorria em todas as secretarias da prefeitura e era gerido "por uma quadrilha instalada no alto escalão".

Outros funcionários comissionados podem ser presos nos próximos dias. "Já temos outros nomes suspeitos, em sigilo. Precisamos, agora, confirmar quem encabeçava o esquema. Sabemos que esse dinheiro era repassado para as secretarias, para pessoas do alto escalão da prefeitura. Temos que prender o mentor de tudo isso", disse o delegado do Gaeco, Elmano Ciriaco.

Os envolvidos devem responder pelos crimes de peculato, concussão e formação de quadrilha. De acordo com o delegado, os funcionários comissionados que repassam parte do salários eram vítimas da cobrança compulsória. Se não houvesse o repasse em dinheiro, após o depósito do pagamento, eram ameaçados de demissão.

A estimativa é de que cada funcionário tinha de "devolver" 5% do salário, de acordo com a função que ocupava.

Ameaça

O pagamento era compulsório: o servidor era avisado que teria que fazer o repas-

se e chegava a receber um pedaço de papel informando a sua classificação na escala de cargos comissionados (CCs) e o valor que teria que entregar. Ligações entre ramais internos no sistema de telefonia da prefeitura, também eram utilizadas para lembrar os comissionados sobre o pagamento. Alguns funcionários, segundo levantamentos da investigação, chegaram a ser coagidos com a informação de que poderiam perder o cargo caso se negassem a passar o dinheiro.

Câmara

Em entrevista coletiva na tarde de ontem na Câmara Municipal de Campo Mourão, o presidente da Casa, Pedrinho Nespolo, anunciou a intenção de instaurar uma Comissão Processante para apurar a cobrança compulsória de parte dos salários de servidores nomeados para cargos em comissão na prefeitura da cidade.

Em ofício encaminhado ao Legislativo, o Gaeco se dispôs a disponibilizar cópias dos autos e ressaltou "a necessidade de ser instalada Comissão Especial visando apurar fatos de extrema gravidade" que estão sendo investigados pelo órgão.

CONTINUA

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Um diretor da Secretaria de Saúde foi preso em flagrante e outras prisões de servidores podem ser feitas nos próximos dias

50%

era o percentual cobrado pela quadrilha dos servidores comissionados da prefeitura, segundo as investigações.

R\$ 400

MIL

é a estimativa de valor desviado pelos envolvidos até o momento.

OUTRO LADO

Procuradoria diz que prefeitura está "pronta a colaborar"

A prefeita Regina Dubay viajou para Curitiba após a ação do Gaeco na cidade. A Procuradoria Jurídica da prefeitura divulgou nota informando que não teve acesso à investigação da entidade e que a administração "está pronta a colaborar com a investigação, da forma que for necessário, para que seja encontrada a verdade dos fatos, e que comprovadas irregularidades denunciadas serão tomadas as medidas para restabelecimento da ordem prevista."

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

**Coluna
do leitor**

André Vargas 1

O deputado paranaense André Vargas, ao fazer o gesto de erguer o punho cerrado ao lado de presidente do STF Joaquim Barbosa (*Gazeta*, 5/2) além de mostrar que é grosseiro, mostrou que não aceita as regras da democracia. Ele não merece representar o povo do Paraná na Câmara dos Deputados.

Waldemar Baggio

André Vargas 2

A atitude de André Vargas, exibindo-se de punho cerrado junto ao presidente do STF, Joaquim Barbosa, foi seguramente um grande desrespeito à fragilizada Justiça brasileira. Naquele momento, o ilustre deputado representava o não menos desgastado Congresso Nacional. Penso que deveremos rever os nossos critérios de avaliação nas próximas eleições.

Newton Pythagoras Gusso

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

Protesto forçado

Demonizar os shoppings e aqueles que não concordam com os rolezinhos é mero oportunismo ideológico que serve apenas para criar mais tensão

Depois do susto inicial causado pela onda de rolezinhos por todo o país, as coisas começam a entrar nos eixos. Em São Paulo, por exemplo, um acordo firmado entre prefeitura, Ministério Público e a Abrasce, associação que reúne mais de 250 donos de shoppings no Brasil, estabeleceu regras para os eventos, incluindo a destinação de espaços específicos como estacionamentos para os jovens se reunirem com mais segurança. O número de eventos do gênero também tem diminuído, o que pode significar que os eventos “saíram de moda” entre os jovens. De qualquer maneira, é necessário refletir sobre o real significado desses encontros de jovens.

O fenômeno dos rolezinhos se dividiu em dois. O primeiro é o rolezinho original, convocado por jovens da periferia para ocorrer em shoppings também em áreas periféricas das metrópoles. Como os próprios organizadores e participantes admitiam, não se tratava de nenhum tipo de protesto político, mas apenas de reunir um grande grupo de jovens e adolescentes, a maioria fãs do chamado “funk ostentação”, caracterizado pelo elogio ao consumo de marcas caras ou consideradas de elite. Diversão e paquera eram os motivos mais citados pelos participantes para ir a um rolezinho.

No entanto, tais aglomerações foram recebidas com oposição por lojistas e pelos demais frequentadores de shoppings, e essa foi a deixa para o sequestro político do rolezinho. Especialistas das mais diversas áreas passaram a falar em “apartheid social”, discriminação contra pobres e até mesmo racismo, como na declaração irresponsável da ministra da Igualdade Racial, Luiza Bairros, para quem o medo dos rolezinhos era “reação de branco”. Pouco importava o fato de os shoppings nunca terem barrado frequentadores negros, ou de os rolezinhos serem uma atividade sem nenhum componente racial, com participantes brancos, pardos e negros.

Surgiram, então, os rolezinhos “de protesto”, convocados por movimentos sociais para ocorrer não mais em shoppings de periferia, mas naqueles associados à elite, para protestar seja contra o racismo, seja contra a sociedade de consumo, ou contra qualquer outra coisa. Frequentemente se mostraram um fracasso de público, às vezes atraindo mais jornalistas que “rolezeiros”.

Em 20 de janeiro, o colunista da *Gazeta* Friedmann Wendpapp mostrou o que realmente estava por trás da reação aos rolezinhos: o instinto de preservação, e não o preconceito racial ou contra os pobres. “Somos equipados pela natureza com o medo da multidão: um boi não assusta, uma boiada espalha pânico. Sabemos, instintivamente, que o comportamento multitudinário difere do individual e, de regra, para pior”, afirma o colunista. “O medo que os de fora da multidão sentem é natural, e não produto de cultura discriminatória contra pobres, jovens, mal vestidos, de outra cor, raça, religião, opinião política. Confundir medo com discriminação e desconhecer a potencialidade explosiva de multidão sem organização é negar a natureza humana”, acrescenta. No entanto, para quem só consegue enxergar o mundo pelo prisma da luta de classes, a natureza humana vale muito pouco.

Isso significa que, se a intenção for apenas a de se divertir, os shoppings têm a obrigação de abrir as portas aos rolezinhos sem questionamentos? Não nos parece que seja assim. Shoppings são espaços com finalidade essencialmente comercial. Ao concentrar milhares de pessoas em uma área limitada como é a desses estabelecimentos, o rolezinho acaba prejudicando a finalidade para qual aquele espaço existe. Assim, torna-se um abuso do direito de ir e vir, cerceando os direitos de todos os demais frequentadores e dos proprietários e funcionários de lojas, que têm no comércio o seu ganha-pão. Tanto a população percebe esse aspecto da questão que uma recente pesquisa Datafolha feita entre paulistanos mostrou oposição de 82% aos rolezinhos. Mesmo entre os mais pobres e os mais jovens há rejeição: 80% dos entrevistados com renda familiar de até dois salários mínimos e 70% dos entrevistados de 16 a 24 anos são contrários. Apenas 25% dos pardos e 32% dos negros veem preconceito racial na ação de shoppings que recorrem à Justiça para impedir rolezinhos.

Um shopping center não pode negar a ninguém o direito de adquirir e consumir qualquer produto em suas lojas; isso, sim, seria discriminação. Mas procurar se resguardar judicialmente contra manifestações ou eventos que provocam uma clara ruptura no cotidiano dos shoppings é um direito que lhes cabe — recordemos, trata-se de estabelecimentos privados, e não de espaços públicos como as ruas. Demonizar os shoppings e aqueles que não concordam com os rolezinhos é mero oportunismo ideológico que serve apenas para criar mais tensão e não para compreender adequadamente esse fenômeno.

GAZETA DO POVO

CORREÇÃO

07 FEV 2014

Diferentemente do que foi mencionado em nota divulgada no caderno Justiça & Direito na última edição, de 31 de janeiro de 2014, o novo presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), juiz Frederico Mendes Junior, não foi presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). Ele atuou como juiz auxiliar no gabinete da presidência do TJ.

PREPARAÇÃO

Site do Justiça & Direito oferece aula sobre o ECA para concurso do TJ-PR

A série de vídeos preparatórios para o concurso de técnico do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) continua no site do Justiça & Direito. Nesta semana, entra no ar a aula sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a professora Mayta Lobo dos Santos. A iniciativa é uma parceria da **Gazeta do Povo** com o Curso Luiz Carlos. Também já estão disponíveis as aulas de Constituição Estadual, Constituição Federal e Matemática. Confira em www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/justica-direito/

EXAME DE ORDEM

Professores do Curso Luiz Carlos corrigem provas da segunda fase

O caderno Justiça & Direito e professores do Curso Professor Luiz Carlos vão corrigir e comentar as provas da segunda fase do XII Exame de Ordem na redação da **Gazeta do Povo**, no próximo domingo, dia 9, a partir das 18 horas. Nesta etapa, que é eliminatória, os candidatos deverão responder a quatro questões discursivas e montar uma peça processual. Os vídeos com os comentários divididos por disciplina estarão disponíveis no site www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/justica-direito/

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

O "X" DA QUESTÃO

SABRINA DOURADO,
professora do Complexo
de Ensino Renato Saraiva

Princípio da congruência ou adstrição refere-se à necessidade de o magistrado decidir a lide dentro dos limites objetivados pelas partes, não podendo proferir sentença de forma extra, ultra ou infra petita.

Esse princípio está previsto no art. 460 do Código de Processo Civil (CPC), nos seguintes termos:

É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Conforme classificado pela doutrina, decisão extra petita é aquela proferida fora dos pedidos ou autor, ou seja, que concede algo além do rol postulado, enquanto a decisão ultra petita é aquela que aprecia o pedido e lhe atribui uma extensão maior do que a pretendida pela parte. Já a decisão infra petita, também conhecida como citra petita, deixa de apreciar pedido formulado pelo autor.

Concurso Público

Cargo: Juiz - TRT 21ª Região (RN)

Banca: TRT 21ª Região

Disciplina: Direito Processual Civil

Assuntos: Princípios Gerais do Processo

De acordo com esse princípio, "exige-se a adequada correlação entre o pedido e o provimento judicial, sob pena de nulidade por julgamento citra, extra ou ultra petita" (Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial n. 874.430/MA, Rel. Min. Raul Araújo, 4ª. Turma, julgado em 25/10/2011, DJe 07/12/2011). O precedente se refere ao princípio da:

- a) demanda;
- b) congruência;
- c) correspondência da lide;
- d) harmonia da pretensão;
- e) *causa petendi*

Resposta: B

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

Kelsen tem uma das mais claras e fundamentais

ENTREVISTA

MARIO LOSANO,
professor de Filosofia do
Direito da Universidade
de Torino (Itália)

Michaëlica

- **Nacionalidade:** Itália
- **Currículo:** Professor emérito de Filosofia do Direito e de Introdução à Informática Jurídica na Faculdade de Direito da Università del Piemonte Orientale. Traduziu textos de Hans Kelsen do alemão para o italiano. Entre outros prêmios, ganhou o Prêmio Honeywell para o jornalismo científico (Milão, 1971);
- **Juristas que o inspiram:** Norberto Bobbio e Hans Kelsen
- **O que está lendo:** *O tempo dos amores perfeitos* (Tiago Rebelo)
- **Nas horas vagas:** esportes nas montanhas; viagens; estudo da história das tecnologias e das artes

Antes de ser entrevistado, o jurista Mario Losano pergunta quanto tempo devem durar as respostas. Após ser informado que pode ficar à vontade, ele insiste delicadamente e explica que não quer dar muito trabalho na edição, pois também já foi jornalista e conhece bem essa rotina. Estudioso de Hans Kelsen e tradutor da Doutrina Pura do Direito, Losano começou a ter contato com o autor alemão por meio de seu professor Norberto Bobbio. O acadêmico conversou com a reportagem quando esteve em Curitiba para um ciclo de palestras, no Departamento de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Durante a entrevista, ele falou também sobre a importância do estudo da informática jurídica, que é um de seus temas de pesquisa.

O senhor estuda Kelsen desde muito jovem. Como teve início o interesse pela obra dele?

Em 1960, o professor [Norberto] Bobbio que foi o meu professor na faculdade de Direito e com o qual eu trabalhei por 40 anos, com um gesto de confiança que até hoje me surpreende, me entregou a tradução da Doutrina Pura do Direito quando eu ainda me encontrava no terceiro ano da universidade. A partir desse momento eu me formei, de verdade, com o texto de Kelsen. Imagine, para alguém que tem 22 anos traduzir do alemão para o italiano o próprio

Kelsen com a supervisão de Norberto Bobbio. É o máximo. Mas é também bastante difícil.

Como o senhor responde às críticas à Teoria de Kelsen, por exemplo, o fato de estar muito focada na letra da lei?

Eu não aceito as críticas que chamo de críticas externas. Kelsen realizou uma construção rigorosa da sua teoria. Mas, como todas as teorias, tem ponto de saída, que são axiomas aceitos. A divisão do mundo em "mundo do ser" e "mundo do dever ser", por exemplo: se você começa a dizer que "ser" e "dever ser" são elementos juntos, claramente cai toda a doutrina de Kelsen. Eu critiquei alguns pontos buscando dentro da doutrina de Kelsen os momentos nos quais a dedução lógica dos axiomas iniciais até as conclusões finais não é coerente com o próprio Kelsen. Essa é a única crítica científica que é possível fazer à doutrina de Kelsen, que considero limitada no tempo, vinculada ao momento no qual foi criada, é uma abstração do direito da monarquia da Áustria Hungria, que é o ponto biogrficamente fundamental de Kelsen e ele não pode fugir dessa realidade. Mas, de toda maneira, é uma das doutrinas mais claras e fundamentais.

CONTINUA

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Eu até hoje continuo usando o pequeno livro de Kelsen de 1934, a primeira edição da *Doutrina Pura do Direito*, que é um concentrado perfeito da doutrina de Kelsen, com todas as vantagens e também com todos os defeitos, poucos, mas tem.

E como foi trabalhar com Norberto Bobbio? O que o senhor destaca do que aprendeu?

Desse período de vivência com Bobbio, destaco, do ponto de vista do conteúdo dos estudos, como já indiquei, o próprio Kelsen. O mais importante é o exemplo de Bobbio como professor e como homem político, a integridade total do ponto de vista pessoal e intelectual, que é uma herança difícil, mas fundamental.

O senhor foi um dos precursores da informática jurídica...

Na Itália, criei pela primeira vez um curso trienal só de Informática Jurídica, que junta o curso de direito com o curso de matemática. Os estudantes são do direito ou da informática. Os juristas ensinam o direito e os informáticos, a informática. E o curso trienal mais pesado na faculdade, mas é um curso que, com as dificuldades que temos hoje na Europa, entrega um lugar de trabalho a cada um que termina o curso. As faculdades de direito precisam ter pelo menos um curso de Informática Jurídica para chamar a atenção sobre os problemas que são muitos. Hoje, quem decide um

pleito sobre contratos de informática ilícitos não são os advogados e os magistrados, mas são os peritos. Eles se juntam e o magistrado só assina porque não tem os conhecimentos técnicos para avaliar.

Como o senhor avalia o problema que tivemos Brasil com a espionagem dos Estados Unidos?

A coisa que mais surpreende é a surpresa que hoje, depois do *Wikileaks*, a discussão seja "existe uma espionagem". O primeiro artigo que eu publiquei na Alemanha sobre a espionagem eletrônica é de 1993. A essa altura, a desculpa dos espões era para combater o crime organizado. Depois da queda do Muro de Berlim, os serviços secretos americanos ficaram sem trabalho na Alemanha.

A partir desse momento, passaram a praticar espionagem econômica. Isso não é somente um problema de privacidade, é um problema de atentado à soberania dos Estados independentes. Eu concordo plenamente com a atitude dura da Dilma [Rousseff] e da [Angela] Merkel que desmarcaram as visitas aos EUA que tinham agendado. E Barack Obama negou uma coisa que depois foi patentemente demonstrada. Para ser um prêmio Nobel da Paz poderia fazer algo melhor.

As faculdades de direito precisam ter pelo menos um curso de Informática Jurídica para chamar a atenção sobre os problemas, que são muitos. Hoje, quem decide um pleito sobre contratos de informática ilícitos não são os advogados e os magistrados, mas os peritos.

GAZETA DO POVO

O direito na hora da folia

07 FEV 2014

Carnaval de rua traz também regras a serem seguidas por quem quer se divertir

LONDRINA

Antoniele Luciano

Nem tudo é alegria durante o carnaval. Pode até não parecer, mas foliões e o poder público têm deveres a zelar durante as comemorações da maior manifestação cultural brasileira. Para garantir o bem-estar coletivo, é preciso respeitar limites previstos em lei e ponderar até onde a folia pode ir. O som alto do trio elétrico pode entrar madrugada adentro? Há estrutura suficiente para atender todos que comparecerem a uma festa de rua? Qual a punição para depredação do patrimônio público e do meio ambiente?

Especialista em Direito Constitucional, o professor Ricardo Schier, do curso de direito da UniBrasil, diz que, a rigor, não existe legislação que verse especificamente sobre o que é permitido ou proibido nas festividades carnavalescas, mas que o evento, em si, é tutelado por dispositivo presente na Constituição Federal. Com isso, o que se vê nesta época do ano são leis municipais sendo relativizadas no que diz respeito ao limite de decibéis e de horário para o ruído provocado pela folia. “Os contornos de até onde pode ir a festa não ficam claros e também não dizem que não pode haver festa. Algumas pessoas gostam de usar a fórmula da vedação do abuso do direito. O problema é estabelecer o que seria o abuso nesse caso”, observa.

Schier salienta que é evidente que se promove carnaval de rua com música alta, mas, quando isso ocorre em locais considerados dentro de uma normalidade, como em uma propriedade rural, a noção de abusividade é derrubada. A visão, pontua ele, é conservadora, mas ajuda a balizar o que pode ser ou não feito. “O abusivo é o que não está na forma habitual da comunidade exercer seu direito. Um trio nas ruas de Salvador e no Rio é uma coisa, mas no Centro Cívico de Curitiba é outra”, define. Abusiva, ressalta o professor, também pode ser a postura de cidadãos que praticam contravenções no espaço público. É o caso dos que urinam nas ruas e de bêbados em meio ao público que colocam em risco a segurança própria e até a de terceiros. Para tudo isso, pode haver punição (leia ao lado).

Meio ambiente

O presidente da Comissão de Meio Ambiente da subseção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), José Gustavo de Oliveira Franco, argumenta que toda a festa realizada em espaços públicos demanda autorização prévia do poder público. Ao utilizar essas áreas, a folia também precisa respeitá-las, o que inclui evitar a geração de resíduos e a depredação ambiental do entorno. Quem desrespeitar esse princípio pode ser multado. “A limpeza é função do município, mas os blocos envolvidos

também têm responsabilidade de não gerar lixo em locais inadequados. Isso pode caracterizar infração ambiental, apesar da incidência da notificação não ser tão comum e ser lavrada apenas por agentes de fiscalização ambiental”, observa.

Segundo Franco, quem for pego danificando a flora natural de áreas de restinga, por exemplo, pode levar multa de R\$ 5 mil a R\$ 50 mil por hectare. O folião que “brincar” com plantas de ornamentação de logradouros públicos também pode sentir a sanção administrativa no bolso. Para cada muda arrancada, está prevista multa de R\$ 100 a R\$ 1 mil.

Ele observa, contudo, que mesmo a legislação que trata dos limites para o barulho apresenta brechas quando se trata de carnaval e festas populares semelhantes. Em Curitiba, por exemplo, a Lei Municipal 10.625/02 estabelece parâmetros para emissão de decibéis durante os períodos diurno e noturno, embora haja exceção expressa para o carnaval. O que não pode haver, alerta Franco, é uma poluição sonora que represente danos à saúde humana. Nesse caso, pode haver a aplicação do disposto no artigo 61 do Decreto 6.514/08: multa de R\$ 5 mil a R\$ 50 milhões.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO Estrutura e organização são fundamentais

Na teoria, enquanto os foliões se divertem, o poder público oferece estrutura adequada para que a festa transcorra adequadamente. Isso inclui a instalação de lixeiras e banheiros químicos pela área das comemorações, serviço de emergência de saúde a postos, segurança, fiscalização e orientação ao público presente no evento de massa.

“Quando se usa o espaço público, isso precisa ser gerido pelo poder público”, define a decana-adjunta da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), professora Marilena Winter. Em casos de eventos em espaços privados, a infraestrutura deve ser responsabilidade dos organizadores.

Para o presidente da Comissão de Meio Ambiente da subseção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), José Gustavo de Oliveira Franco, quando bem conduzida, uma festa de carnaval pode ser realizada sem afetar o direito de terceiros. Mas para isso, reforça, há que se dar atenção à organização. A prática deve passar tanto pelo isolamento de áreas com vegetação mais sensível nos logradouros públicos, como pela limpeza imediata dos resíduos após o fim da folia. Isso pode evitar que o lixo seja levado, na próxima chuva, para bueiros e galerias do sistema de esgoto da cidade.

Também é importante divulgar informações sobre como será o carnaval de rua. “As pessoas precisam ser orientadas, até para se organizarem para sair daquela região se não quiserem participar da festa naqueles dias. O que deve prevalecer é a informação”, diz Franco.

07 FEV 2014

GAZETA DO POVO

ENTRE CRIMES E CONTRAÇÕES

Especialista em Direito Penal, o professor da Universidade Federal do Paraná Carlos Roberto Bacila, também delegado de Polícia Federal, cita crimes e contravenções mais recorrentes entre os foliões durante os dias de carnaval. Nesse período, alerta ele, podem ocorrer tanto delitos mais leves como os mais pesados. Veja qual a punição prevista para os cidadãos autuados:

- **1 Entrar em vias de fato:** prisão simples, de 15 dias a três meses, ou multa (art. 21 da Lei de Contravenções Penais);
- **2 Praticar ato obsceno em local público ou exposto ao público, como urinar na rua:** detenção de três meses a um ano ou multa (art. 233 do Código Penal);
- **3 Arremessar ou derramar em via pública coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém:** multa (art. 37 da Lei de Contravenções Penais);
- **4 Importunar alguém em local público ou dentro de local de acesso ao público, de modo ofensivo ao pudor:** multa (art. 61 da Lei de Contravenções Penais);
- **5 Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que possa causar escândalo ou colocar em risco a segurança própria ou alheia:** prisão simples, de 15 dias a três meses ou multa (art. 62 da Lei de Contravenções Penais);
- **6 Servir bebida alcoólica a menor de idade ou a quem já se encontra em estado de embriaguez:** prisão simples, de dois meses a um ano ou multa (art. 63 da Lei de Contravenções Penais);
- **7 Pichar edificação ou monumento urbano:** detenção de três meses a um ano e multa (art. 43 da Lei 9.605/98);
- **8 Perturbar o sossego com gritaria ou algazarra ou ainda abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos:** prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa (art. 42 da Lei de Contravenções Penais);
- **9 Submeter, induzir ou atrair para prostituição ou outra forma de exploração sexual menores de 18 anos:** reclusão de quatro a dez anos (art. 218 B do Código Penal);
- **10 Constranger alguém a ter qualquer tipo de relação sexual com outrem, mediante a ameaça ou violência:** pena de 6 a 10 anos. Caso a vítima tenha até 14 anos, o enquadramento é por estupro de vulnerável, com pena prevista de 8 a 15 anos de reclusão (artigos 213 e 217 do Código Penal).

Justiça condena dupla acusada de falsificar decisões judiciais

Decisão da Vara Criminal de Tupã condenou dois homens acusados de falsificar acórdãos judiciais para favorecer sentenciados perigosos, que cumprem penas privativas de liberdade por graves delitos cometidos.

Consta dos autos que o Cartório de Execuções Penais de Tupã recebeu, através dos Correios, envelopes com acórdãos constando

decisões que reduziam as penas de alguns sentenciados. O fato chamou a atenção dos servidores do local, pois decisões judiciais não são encaminhadas por via postal, mas por malote interno do próprio Tribunal. Após a constatação da irregularidade dos documentos, um dos suspeitos compareceu ao fórum para protocolar novas petições e adulterou o termo de juntada no

processo, anexando aos autos um dos acórdãos falsificados, sendo preso em seguida. Diligências levaram à prisão do outro acusado.

De acordo com a decisão do juiz Fábio José Vasconcelos, "é evidente que as referidas peças eram aptas a produzir efeitos desastrosos ao Poder Judiciário e à sociedade. No caso presente, certamente o êxito seria alcançado.

Trabalhador é absolvido de multa por interposição de embargos

Um bancário do Banco Santander S. A. conseguiu demonstrar para a Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho que os embargos de declaração interpostos por ele em ação trabalhista que move contra o banco não tiveram o objetivo de retardar o andamento do processo. A Turma considerou que ele apenas exerceu o direito

de ampla defesa, garantido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Os embargos de declaração são instrumento de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional previsto no Código de Processo Civil (artigo 535) e na CLT (artigo 897-A) para as situações nas quais as partes sentem necessidade de esclare-

cimentos dos termos de decisão judicial, em razão de obscuridade, omissão ou contradição.

O prazo legal para a oposição dos embargos declaratórios é de cinco dias a contar da publicação da sentença ou acórdão, e o recurso deve conter expressa indicação do aspecto que se pretende elucidar.

STJ determina revisão de contrato Caixa que gerou dívida bilionária

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que a Justiça Federal na Paraíba reexamine o caso de um cidadão cuja dívida com a Caixa Econômica Federal (CEF) passou de um valor equivalente a R\$ 6,6 mil em 1993 para R\$ 1,225 bilhão em 2007. Ao anular a sentença que havia mantido a execução da CEF contra o consumidor, pessoa física, os ministros ordenaram o retorno do processo à primeira instância, para análise de possíveis abusos nas cláusulas do contrato de mútuo e eventual realização de perícia contábil.

Segundo o relator do caso, ministro Luis Felipe Salomão, o valor original da dívida – correspondente na época ao preço de um carro popular – alcançou, em 14 anos, o equivalente ao preço de 55.180 carros populares. Para ele, em vez de rejeitar os embargos à execução opostos pelo devedor, o juízo de primeira instância "deveria ter revisado o contrato de adesão".

O devedor alega que, após a assinatura do contrato, em novembro de 1993, a CEF teria engendrado uma equação matemática unilateral e imprecisa, para chegar ao valor de mais de R\$ 1,225 bilhão em 2007.

07 FEV 2014

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STF julga improcedente ação que pedia fim do ICMS

Para a CNT tanto o transporte aéreo quanto o terrestre
possuem mesmas características

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2669, ajuizada na Corte pela Confederação Nacional do Transporte (CNT) para questionar dispositivos da Lei Complementar (LC) 87/96, que trata da cobrança do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias). A CNT pretendia que o STF estendesse ao transporte terrestre de passageiros a decisão da ADI 1600, quando a Corte declarou inconstitucional a cobrança do ICMS no transporte aéreo de passageiros, por considerar que ambos possuem as mesmas características.

Em voto vista proferido na tarde de quarta-feira (5), o ministro Joaquim Barbosa afastou os argumentos da confederação contrários à cobrança de ICMS no transporte terrestre. Entre outros argumentos, o presidente da Corte salientou que a alegada violação à regra da isonomia seria insuficiente para que se possa estender às operações de transporte terrestre de passageiros os efeitos da decisão da Corte na ADI 1600, na qual o Supremo decidiu pela inconstitucionalidade da cobrança do imposto no transporte aéreo de passageiros. Para Barbosa, são áreas distintas, regidas por normas também distintas. "Os custos, os riscos, a intensidade da presta-

ção, a abrangência, a rotatividade, a capilaridade e o grau de submissão à regulamentação estatal pertinentes ao transporte aéreo não são os mesmos aplicáveis às pessoas que exploram economicamente a malha viária", frisou o ministro.

Também votaram pela improcedência da ação os ministros Marco Aurélio, Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux e Ricardo Lewandowski. Ficaram vencidos os ministros Nelson Jobim e Sepúlveda Pertence e o ministro Gilmar Mendes, que já haviam se manifestado sobre a matéria em sessões anteriores, e o ministro Celso de Mello, que votou na sessão desta quarta.

07 FEV 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

Irmã e sobrinho mataram Clemans Abujamra

Empresária foi assassinada em abril de 2013 no Batel

Policiais da Delegacia de Homicídios prenderam, no início da manhã de ontem, Cristiane Abujamra, 48 anos, e seu filho, Arnold Vianna, 18 anos, acusados de matar a empresária Clemans Abujamra, 51 anos, com doze facadas, num terreno baldio, na Rua Abrão Lerner, no Batel, no dia 29 de abril de 2013.

A investigação conduzida pelo delegado Dirceu Schactae, da DH, chegou à conclusão que os assassinos de Clemans foram a própria irmã dela e o sobrinho. “Eles foram



! Clemans não tinha um bom relacionamento com a irmã

presos em sua residência, no bairro Santa Felicidade, por volta

das 9h desta manhã, quando o mandado de prisão preventiva

foi cumprido”, contou a delegada titular da DH, Maritza Haisi.

07 FEV 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

Notas políticas

Vasques continua secretário

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa, indeferiu pedido do Ministério Público que pretendia afastar o Secretário da Segurança Pública do Paraná das funções. Com a decisão, Cid Vasques está garantido na direção da Sesp.

STF arquiva denúncia contra Zeca Dirceu

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, por unanimidade, arquivar um pedido de investigação contra o deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR) por boca de urna nas eleições de 2010. O parlamentar é filho do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu.

Segundo o Ministério Público (MP) do Paraná, Zeca Dirceu fez propaganda eleitoral no dia 3 de outubro de 2010, dia da eleição, nas proximidades e dentro do Colégio Estadual de Campo Mourão (PR), cumprimentando eleitores, mesários de "forma não silenciosa" durante o período da votação.

Mesmo com as supostas irregularidades apontadas, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, pediu o arquivamento do processo, por entender que o MP não conseguiu comprovar a denúncia.

07 FEV 2014

BEMPARANÁ

STF absolve Zeca Dirceu por boca de urna

O Supremo Tribunal Federal (STF) absolveu o filho do ex-ministro José Dirceu, o deputado federal Zeca Dirceu (PT), pelo crime de boca de urna na eleição de 2010. Todos os ministros entenderam que era caso de absolver sumariamente o deputado. O Ministério Público do Paraná havia denunciado Zeca Dirceu por, no dia do primeiro turno, ter afixado adesivos que indicavam o então candidato a deputado. O MP estadual sustenta que ele cumpriu diversos eleitores e mesários, de forma não silenciosa no local de votação, conduta que caracterizaria boca de urna.

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, discordou do trabalho feito pelo MP estadual. Segundo ele, a denúncia não prova que houve crime de boca de urna cometido por Zeca Dirceu. Depoimentos colhidos e uma mídia de DVD, que fazem parte do inquérito, mostravam que o então candidato esteve no local de votação, no município de Campo Mourão (PR), sem que houvesse eleitores para ser abordados. "Portanto, é forçoso reconhecer que não existe justa causa para o recebimento da denúncia", afirmou Janot.

Os ministros seguiram o voto do relator Luís Roberto Barroso. Ele entendeu que faltava "justa causa" para abrir a ação penal contra o parlamentar. Os ministros preferiram absolvê-lo excepcionalmente e não apenas rejeitar a denúncia por entender que a conduta de Zeca, no dia da votação, não é um crime.

STF derruba ICMS para habilitação

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que a cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) não incide sobre a habilitação de telefones celulares. Por 7 votos a 2, a maioria dos ministros decidiu rejeitar um recurso da Procuradoria do Distrito Federal que pedia a cobrança do imposto.

Segundo entendimento o STF, a cobrança não pode ser feita porque o serviço de habilitação de celulares consiste apenas no cadastramento da linha, não ocorrendo transmissão de dados de qualquer natureza. Segundo o tribunal, a incidência do ICMS ocorre somente quando o serviço de telecomunicação começa a ser prestado.